



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 037/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio técnico-administrativo para a realização de campeonato de Futebol de Salão (Futsal), incluindo o fornecimento de equipe completa de arbitragem, controle técnico da competição, apoio à organização e regulamentação do torneio, bem como a condução de julgamentos e aplicação de punições relacionadas aos atletas e equipes participantes.**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 29 de julho de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 24 de julho de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste documento Termo de Referência de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio técnico-administrativo para a realização de campeonato de Futebol de Salão (Futsal), categorias: livre (feminino e masculino) e veteranos incluindo o fornecimento de equipe completa de arbitragem, controle técnico da competição, apoio à organização e regulamentação do torneio, bem como a condução de julgamentos e aplicação de punições relacionadas aos atletas e equipes participantes, conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ: DISPONIBILIZAR EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM. NO MÍNIMO 3 ÁRBITROS. DISPONIBILIZAR SERVIÇO COMPLETO DE CONTROLE DO CAMPEONATO (TABELA, GOLS, CARTÕES, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES). APOIAR A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS. REALIZAR OS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E EQUIPES.	120 jogos	285,00	34.200,00

OBS.: a quantidade mencionada acima é aproximada, podendo ter ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos. Podendo haver aditivos no contrato para mais ou para menos.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será feita pela responsável interina da Secretaria de Educação, SUZANA MEZZALIRA e a fiscalização do objeto pelo Secretário da Administração, Joceli Paim Zorzan.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em duas vezes iguais, sendo uma na metade da execução dos serviços e outra no final, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma previamente elaborado e fornecido pela Administração Pública, o qual conterá as datas, horários e locais de realização das partidas, bem como os prazos para as demais atividades prevista.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

f) Demais Documentos:

- e.1)** Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de



empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17h, do dia 29/07/2025 para o e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

6.4. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores unitários estimados para a contratação, bem como as quantidades, se encontram descritos no Item 01 deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1. São Obrigações Da Contratada:

8.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe completa de arbitragem para todos os jogos da competição, composta por, no mínimo, dois (2) árbitros e um (1) anotador/cronometrista, devidamente uniformizados, identificados e tecnicamente capacitados, conforme as normas da modalidade.

8.1.2. Deverá assegurar a presença da equipe de arbitragem nos locais das partidas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário previsto para início dos jogos, respeitando rigorosamente o cronograma elaborado e fornecido pela Administração.

8.1.3. Compete à contratada a execução do controle técnico do campeonato, incluindo a elaboração da tabela de jogos, o registro oficial de resultados, a contagem de gols, o controle de cartões (amarelos e vermelhos) e a atualização contínua da classificação das equipes.

8.1.4. A contratada deverá apoiar a realização do Congresso Técnico, contribuindo com a elaboração, revisão e divulgação do regulamento oficial da competição, em conjunto com a comissão organizadora e as equipes participantes.

8.1.5. Será de responsabilidade da empresa a realização de julgamentos disciplinares, quando houver necessidade, com base nas regras previamente estabelecidas no regulamento, aplicando sanções e comunicando as decisões às partes interessadas.

8.1.6. A contratada deverá manter a Administração constantemente informada sobre o andamento das partidas, aplicação de penalidades, alterações na tabela, registros técnicos e quaisquer intercorrências relevantes ao bom desenvolvimento da competição.

8.1.7. Caso qualquer membro da equipe de arbitragem apresente conduta inadequada, ausência injustificada ou desempenho insatisfatório, a empresa deverá realizar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade do serviço.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, uniformes, materiais e equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, assumindo a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos ou pela má execução dos serviços, devendo manter canal de comunicação direto e permanente com a equipe gestora designada pela Administração durante toda a vigência contratual.



8.1.10. A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação tributária vigente, devendo apresentá-la à Administração juntamente com os comprovantes de execução (relatórios ou documentos exigidos) para fins de conferência e posterior pagamento. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com os dados completos indicados no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações do Contratante:

9.1.1. Autorizar o início da prestação dos serviços;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. A presente contratação exige a execução direta e integral dos serviços pela empresa contratada, tendo em vista a natureza técnica e específica do objeto, que envolve a atuação de equipe própria, previamente dimensionada, qualificada e identificada pela contratada, para fins de controle, padronização e responsabilidade direta sobre a qualidade e regularidade da arbitragem e do controle técnico do campeonato.

10.3. A vedação à subcontratação visa garantir a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto, assegurar a uniformidade dos procedimentos durante a competição, além de evitar riscos operacionais, administrativos e jurídicos decorrentes da atuação de terceiros não contratados diretamente pela Administração.

10.4. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

12.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo



com no máximo duas casas decimais;

12.1.2. Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

12.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07 01 Secretaria Educação

03 – Educação, Desporto e Cultura

2037--Participação Desporto Amador

339039- Outros serviços terceiros P jurídica

Reduzido 241

Cacique Doble, 24 de julho de 2025.

SUZANA MEZZALIRA

RESPONSÁVEL INTERINA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO